



## MECANISMOS PARA PROLONGAR A VIDA LABORAL DOS IDOSOS

Gabriela Albuquerque Pereira<sup>1</sup>

Marina Quirino Itaborahy<sup>2</sup>

Júlia Gravina de Faria<sup>3</sup>

Bárbara Elaine Carneiro de Moraes<sup>4</sup>

Fernanda Maria Dos Reis<sup>5</sup>

Marize De Fatima Alvarez Saraiva<sup>6</sup>

Loren Dutra Franco<sup>7</sup>

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Jr., Conciliadora Judicial pela EJEJ, membro da Comissão de Estudantes OAB/JF, Estagiária do TJMG, Diretora Acadêmica do DCE/FIVJ, Monitora das matérias de Direito Constitucional, Direito Civil, Introdução ao Estudo do Direito, Estado e Sociedade, Teoria Geral do Direito e Direito Penal nas Faculdades Integradas Vianna Jr., integrante do grupo de pesquisa Direito e Inclusão Social das Faculdades Integradas Vianna Jr. E-mail: [albuquerque\\_gabriela@yahoo.com](mailto:albuquerque_gabriela@yahoo.com). Número do registro no ORCID: 0000-0001-6067-9412

<sup>2</sup> Pós-graduanda em Direito Constitucional, pela Faculdade Internacional Signorelli. Graduada em Direito, pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior, estagiária da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Juiz de Fora-MG, Monitora de Direito Constitucional, Hermenêutica e Direitos Fundamentais, integrante do grupo de pesquisa Direito e Inclusão Social das Faculdades Integradas Vianna Jr, JF-MG. E-mail: [itaborahy\\_marina@hotmail.com](mailto:itaborahy_marina@hotmail.com). Número de registro no ORCID: 0000-0001-7778-725X.

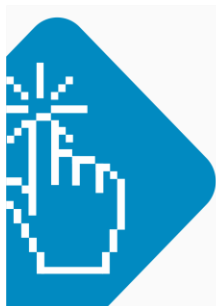
<sup>3</sup>Graduada em Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora, graduada em Direito, pelas Faculdades Integradas Vianna Jr. e em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora e integrante do grupo de pesquisa Direito e Inclusão Social das Faculdades Integradas Vianna Jr, JF-MG. Bolsista de treinamento profissional da Central de Entendimento da Universidade Federal de Juiz de Fora. Monitora das matérias de Direito Penal III e IV. Ex-estagiária da Justiça Eleitoral de Juiz de Fora-MG e do Departamento de Administração Patrimonial da Prefeitura de Juiz de Fora. E-mail: [jgravina@gmail.com](mailto:jgravina@gmail.com). Número de registro no ORCID: 0000-0002-8478-7685

<sup>4</sup> Pós graduada em Direito processual pela Faculdade Metodista Granbery, graduada em Direito pela UFJF, graduada em Administração de empresas pela Faculdade Machado Sobrinho, ex-pesquisadora do CNPQ pela UFJF e pesquisadora do grupo de pesquisa Direito e inclusão social das Faculdades Integradas Vianna Júnior, Professora da Faculdade de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior, JF\_MG. [bcarneiro@vianna.edu.br](mailto:bcarneiro@vianna.edu.br)

<sup>5</sup>Mestranda em Direito e Inovação pela UFJF, pós-graduada em Direito Empresarial e Econômico pela UFJF, Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior, Professora de Direito e Processo do Trabalho das Faculdades Integradas Vianna Júnior, Professora de Direito e Processo do Trabalho em cursos de pós-graduação. E-mail: [fmreis@vianna.edu.br](mailto:fmreis@vianna.edu.br). Número de registro no ORCID: 0000-0002-0469-480X

<sup>6</sup>Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil pela Estácio de Sá-JF-MG, Pós-graduada em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pela Estácio de Sá-JF-MG, graduada em Direito Universidade Federal de Juiz de Fora-MG, professora de Direito Civil, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho das Faculdades Integradas Vianna Jr., Juiz de Fora-MG, pesquisadora do grupo de pesquisa Direito e Inclusão Social das Faculdades Integradas Vianna Jr, JF-MG. E-mail: [msaraiva@vianna.edu.br](mailto:msaraiva@vianna.edu.br)

<sup>7</sup>Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo UniCeub, Brasília- DF, pós-graduada em Direito Processual Civil pela Unifenas – MG, graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Jr., professora de Direito Civil pelas Faculdades Integradas Vianna Jr., Juiz de Fora-MG, pesquisadora do grupo de pesquisa Direito e Inclusão Social das Faculdades Integradas Vianna Jr, JF-MG e do grupo de pesquisa Direito Ambiental e Desenvolvimento sustentável do UniCEUB- Brasília- DF. [lorendfranco@gmail.com](mailto:lorendfranco@gmail.com) . Número do registro no ORCID: 0000-0002-1268-6770

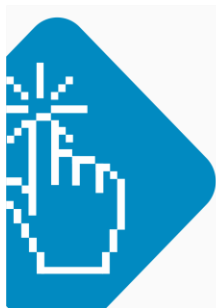


Ao tratar-se da pessoa idosa do mercado de trabalho, são apresentados uma série de estigmas e preconceitos, tanto relacionados à produtividade desses profissionais, quanto à capacidade cognitiva dos mesmos, em aprender e atualizar-se, conforme preleciona Barroso e Osório (2017). Tais conjecturas, refletem diretamente em aspectos da vida social do trabalhador que pertence à terceira idade, incluindo sua inserção no mercado de trabalho, pois, muitas vezes, por a sociedade estar impregnada de estigmas negativos, aquele que está na terceira idade encontra diversas dificuldades em incluir-se no ramo trabalhista competitivo.

Analisando o que propõe o Direito Constitucional e o Direito do Trabalho, frente à problemática apresentada, constata-se um cenário de vulnerabilidade social inerente à parte idosa da população, concomitantemente com políticas públicas reduzidas e por vezes ineficientes. Diante disso, observa-se a necessidade em desenvolver um estudo acerca de tal situação, buscando apontar falhas apresentadas na esfera pública e privada, quando toca-se na questão de uma abertura maior à empregabilidade, conforme expõe as ideias de Jorge Felix (2016).

Em contrapartida a essa dificuldade que o idoso encontra em se inserir no mercado de trabalho, o ordenamento jurídico pátrio apresenta Princípios Fundamentais com definições cada vez mais expansivas, como ocorre com a Dignidade da Pessoa Humana, que no referido contexto, segundo Bobbio (1992), cria-se a necessidade de uma aplicação adequada, à luz da regulamentação emitida pela Constituição Federal e pela legislação específica, qual seja a Lei nº 10.74, denominada de “Estatuto do Idoso”.

Diante da problemática exposta, a presente pesquisa objetiva analisar a condição em que a população idosa se encontra no mercado de trabalho, frente aos direitos a eles conferidos e como a esfera pública e privada atua para modificação do cenário excludente. Para atingir a finalidade do estudo, analisou-se o corpo legislativo existente no ordenamento jurídico brasileiro, que busca

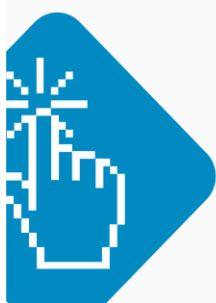


proteger o cidadão idoso e conferir-lhe plenas condições de igualdade material, bem como a situação em que o mercado se encontra atualmente para receber esse trabalhador e quais as medidas estão sendo adotadas, pelo Estado e pelas empresas privadas, para modificar o terreno em que se encontram ao buscar um novo ofício, após atingir determinada idade.

Em continuidade, a pesquisa também comprometeu-se em expor a marginalização sofrida pelo trabalhador em idade avançada, apresentando as consequências desse fardo, que consiste no fato de o idoso acabar por ocupar o mercado na posição de autônomo ou daquele que se aposentou formalmente, mas precisa continuar na ativa, por vezes em condições precárias, gerando o fenômeno da “pejotização”. Nesse contexto além de carregar um estigma de improdutivo, gera consequências diversas, entre elas a demissão precoce.

Para atingir o objetivo proposto, o estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, através de doutrinas, artigos científicos, dissertações, sítios da internet e textos jornalísticos. Também foram realizadas entrevistas com um empregador e com um trabalhador idoso.

Dessarte, o presente trabalho conclui que, apesar da legislação versar, em grande escala, sobre a proteção da dignidade e dos Direitos Trabalhistas da população idosa, essa regulamentação não apresenta aplicação prática sólida, sendo necessário, ainda, o surgimento de legislação complementar e de grande empenho social e do setor público, para que, dessa forma, o texto da Lei encontre eficácia e não se resuma em apenas excesso de normatividade. Nesse contexto, as ideias de Polentini (2010) apresentam um desfecho esperançoso para a problemática, ao elencar programas de iniciativa privada com a função da valorização da experiência que pessoas em idade avançada apresentam na vida ativa, agregando ao capital humano de seus locais de trabalho, conversando com a Lei nº 16.523/2016, de São Paulo, que institui a “Empresa Amiga do Idoso”, a qual possui a finalidade de absorver a mão de obra dos cidadãos da terceira idade no mercado.



## REFERÊNCIAS

BARROSO, L. R.; OSÓRIO, A. R. P. **Sabe com quem está falando?** Algumas notas sobre o Princípio da Igualdade no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: [http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2017/09/SELA\\_Yale\\_palestra\\_igualdade\\_versao\\_fina.pdf](http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2017/09/SELA_Yale_palestra_igualdade_versao_fina.pdf). Acesso em: 01 fev. 2020

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**, pp. 5-19. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 10741, de 1 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 16 mar. 2020.

FELIX, Jorge. O idoso e o mercado de trabalho. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9092/1/O%20Idoso%20e%20o%20mercado.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2020.

POLETTINI, Márcia Regina Negrisoli Fernandez. Idoso: proteção e discriminação no trabalho. 2010 Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/marcia\\_regina\\_negrisoli\\_fernandez\\_polettini.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/marcia_regina_negrisoli_fernandez_polettini.pdf). Acesso em: 17 mar. 2020.

SÃO PAULO, Assembleia Legislativa. Projeto de Lei nº 16.523, de 22 de julho de 2016. Cria a “Empresa Amiga do Idoso”. São Paulo, 17 mar. 2020. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16523-de-22-de-julho-de-2016>. Acesso em: 17 mar. 2020.